



## Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)  
Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

### ATA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 05 DE MAIO DE 2.021 -**  
**Aos cinco dias do mês de maio de 2.021, às 18h00min horas, reuniram-se DE MANEIRA PRESENCIAL para realização da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, de acordo com as informações constantes do Edital de Convocação publicado aos quinze dias de abril de dois mil e vinte, no mural do SINDECON-SC e no site do CORECON-SC, momento em que reuniram os membros da categoria dos Economistas no Estado de Santa Catarina, e, em segunda e última convocação às 18:30min horas com qualquer número de filiados, em cumprimento ao que reza o Estatuto Social, por seu Presidente constituído, conforme art. 11 letra “a” – Capítulo III – Seção II, das Assembleias Gerais, após constatar o quórum previsto no Estatuto Social, Seção II, das Assembleias Gerais, art. 8, parágrafo IV, declarou instalada a Assembleia Geral Extraordinária, saudando a todos os presentes, abrindo os trabalhos assumiu como Presidente desta AGE o Economista Luiz Albani Neto, o qual convidou para secretariar a mesma o Economista João Henrique da Silva, o que foi aprovado pelos presentes, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA:**

- I – Constituição da Comissão Eleitoral 2.021/2.024; e,**
- II – Assuntos Gerais.**

#### **I – Constituição da Comissão Eleitoral 2.021/2.024**

##### **Resolução 001/2.021**

O Presidente do Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina – SINDECON-SC, Economista Luiz Albani Neto, infra firmado, presente o ESTATUTO SOCIAL e deliberado na Assembleia Geral Extraordinária – AGE efetivada nesta data de 05/05/2.021,

##### **RESOLVE:**

1. Considerar a **COMISSÃO ELEITORAL**, abaixo nominada, para superintender o Processo Eleitoral concernente à eleição da Direção da Entidade para o **Triênio 2.021/2.024**, observada as seguintes datas:
  - **15 de abril 2.021 – PROCESSO ELEITORAL – PUBLICADO EDITAL CONVOCAÇÃO AGE – MURAL SINDECON/SC E SITE CORECON/SC;**
  - **05 maio 2.021 – AGE SINDECON/SC – Início do Processo Eleitoral, com a concessão de 15 (quinze) dias corridos – IMPRORROGÁVEIS – para o(s) registro(s) de CHAPA(S) concorrente(s) – COMPLETA – Titulares e Suplentes para a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, representantes juntos à FENECON, Delegados Sindicais e Representantes Sindicais;**
  - **27 de maio 2.021 – Escrutínio Eleitoral VIRTUAL – horário: Início 09:00hs e Término 17:00hs; e,**



## Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)  
Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

- 13 de agosto 2.021 – Posse dos Eleitos.

2. **COMISSÃO ELEITORAL EMPOSSADA** a partir desta data de hoje **05/05/2.021**, extinguindo a mesma tão logo seja encerrado o Processo Eleitoral, com a posse em **13/08/2.021** da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal que deverão gerir a Entidade no próximo **Triênio 2.021/2.024**.

### 3. COMISSÃO ELEITORAL

---

Titulares	Marcos Antonio da Silva (Presidente)
	Léo Flávio Cardoso Pereira (Secretário)
	José Antonio de Carvalho
Suplentes	Newton Torres
	Adalberto José de Campos Filho
	João Batista de Souza

---

### **COMISSÃO ELEITORAL – SINDECON/SC** **REGULAMENTO ELEITORAL 2.021/2.024** **RESOLUÇÃO Nº 01/2.021**

**Economista Marcos Antonio da Silva II**, Presidente da Comissão Eleitoral da gestão do triênio 2.021/2.024, associado do Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina – SINDECON/SC, tendo em vista o que estabelece o Estatuto Social e o deliberado na **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA – AGE realizada nesta data de 05/05/2.021**, presente **RESOLUÇÃO Nº 01/2.021 da Presidência do SINDECON/SC**, considerando empossada esta **Comissão Eleitoral**,

#### **RESOLVE:**

Em nome da mesma, como seu Presidente:

1. **DECLARAR** iniciado o processo eleitoral 2.021/2.024 para eleição da Diretoria do **SINDECON/SC** – Art. 28, combinado com o Art. 10, letra “a” – Estatuto Social;
2. **ABRIR** o prazo de 15 (quinze) dias corridos – **IMPRORROGÁVEIS** – a partir do dia 05 de maio de 2.021, para inscrição da(s) **CHAPA(S)** que pretenda(m) concorrer ao pleito – Art. 32 – Estatuto Social;
3. **DETERMINAR** que a(s) **CHAPA(S)** seja(m) numerada(s) sequencialmente, a partir do número 01(UM), seguindo a ordem de inscrição fornecida, no ato, pela secretaria do Sindicato – Art. 34 – Estatuto Social;



## Sindicato dos Economistas no Estado de Santa Catarina

Reconhecido de Utilidade Pública Estadual em 1970 (Lei 2368)

Filiado à Federação Nacional dos Economistas - FENECON

4. **ESCLARECER** que a(s) inscrição(ões) de **CHAPA(S)** deverá(ão) ser(em) requerida(s) a esta **Comissão Eleitoral**, com a nominata completa – **TITULARES E SUPLENTE**S para Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, representação junto à **FENECON**, e, Delegados Sindicais e Representantes Sindicais, devidamente qualificados, mediante protocolo até às 18:00 horas do último dia do prazo de inscrição – Art. 33, combinado com o 31 – Estatuto Social;

5. **ESTABELECER** a veiculação estatutária do presente comunicado ao Quadro Social do **SINDECON/SC**, através da fixação da mesma no Mural da Entidade.

6. Em respeito ao Estatuto Social do **SINDECON/SC**, casos omissos e outros esclarecimentos adicionais – por agendamento – serão fornecidos pessoalmente pela **Comissão Eleitoral**, na Sede Social, sito à Rua Trajano, 265 – 12ª – Sala Sindecon-SC – Centro – CEP 88010-010 – Florianópolis – SC.

**II – Assuntos Gerais:** Nada mais tendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a presente AGE, cuja Ata vai assinada por mim secretario e pelo Presidente.

**Florianópolis (SC), 05 de maio de 2.021.**

*Econ. Luiz Albani Neto*  
*Presidente do SINDECON-SC*  
*CRE-SC 915*

*Econ. João Henrique da Silva*  
*Secretário*  
*CRE-SC 991*